

EDITAL N.°39/2020 (2° ADENDA AO EDITAL N°13/2020)

FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DA REDE VIÁRIA

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã, ao abrigo da alínea a), do nº1, do artº 15º do Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, na actual redacção, conforme estipulado no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e aprovado pela Comissão de Defesa da Floresta contra Incêndios, torna público que:

- 1 É da responsabilidade da Câmara Municipal, enquanto entidade gestora da Rede Viária Municipal, proceder à Gestão de Combustível, numa faixa lateral de terreno de largura mínima de 10 metros para cada lado, a partir da valeta, nas vias contempladas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- 2 Os trabalhos de limpeza das faixas de gestão de combustível na rede viária municipal serão efectuados:
 - Caminho Municipal s/n EN350 e Fontainhas
- 3 O início dos trabalhos estão previstos para o <u>dia 24 de Agosto</u>. Os trabalhos vão ser executados por prestadores de Serviço sob orientação da Câmara Municipal. As parcelas dos trabalhos a realizar estão representados na imagem abaixo reproduzida.
- O objectivo destas faixas é a criação de descontinuidade horizontal e vertical de forma a reduzir a carga de combustível existente e, por conseguinte, reduzir o risco de incêndio.

4 - OS TRABALHOS A REALIZAR INCLUEM:

- Limpeza de matos e outra vegetação;
- Redução da densidade do arvoredo, de a cordo com as espécies e distâncias entre copas:
 - a) Pinheiro Bravo e Eucalipto 10 metros entre copas;
 - b) Restantes espécies de árvores 4 metros entre copas
- Desramação:
 - a) As árvores até 8 metros devem ser desramadas até 50% da altura da árvore;
 - b) Nas árvores superiores a 8 metros a desramação deverá ser no mínimo 4 metros acima do solo.

FONTAINHAS5 - O material resultante da acção de Gestão de Combustível, com valor comercial, pertence aos proprietários, ficando os mesmos no terreno, para que procedam à sua recolha num prazo de 10 (dez) dias úteis, findo o qual o respectivo material reverterá a favor da Câmara Municipal e retirado do local por esta entidade. O será retirado de imediato, devido ao risco.

- 6 -Os sobrantes da limpeza (material sem valor comercial) serão retirados logo devido ao risco ou triturados no local, de acordo com as regras de segurança referidas no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na sua actual redacção.
- 7 Os proprietários e outros produtores florestais devem facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível (nº13, artigo 15°, do Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, na sua actual redacção).
- 8 Os Proprietário abrangidos por estas acções que necessitem de mais esclarecimentos poderão obtê-los na Câmara Municipal da Sertã (Gabinete Florestal), às Segundas-feiras e Sextas-feiras das 9:00h às 12:30h, pelo telefone 274 600 300 ou ainda por endereço electrónico gab-florestal@cm-serta.pt.

Face ao exposto solicita-se a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos, de forma a protegermos pessoas e bens.

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município, 19 de Agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(José Farinha Nunes)

